



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 28 de novembro de 2.016.

Ofício Especial
Pregão Eletrônico nº 02/2.016
Assunto: Julgamento de Recurso



Senhores Licitantes

Informamos que, respaldado pela manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos, responsável pela análise legal dos atos desta Administração, decidimos pelo provimento das razões de recurso apresentadas pela empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DE PEÇAS LTDA., pelos fatos e alegações a seguir expostos.

DAS ALEGAÇÕES NAS RAZÕES RECURSAIS

Aberto o prazo para protocolo das razões de recurso, a empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS DE PEÇAS LTDA. alegou a:

Impossibilidade da RECORRIDA, por força de Leis e deliberações Federais, de fornecer veículo zero quilometro

Afirma-se ainda que fundamentou suas alegações nos seguintes documentos:

O presente recurso baseia-se fundamentalmente nos itens e subitens com exigências previstas no edital;
Lei Federal nº 6.729/1979 reformada pela Lei nº 8.132/90;
Lei Federal nº 9.503/1997 em seus art. 120 e 122;
Deliberação Nº 64/2008 - CONTRAN;
Acórdãos e Jurisprudências;
E pareceres de outros órgãos Públicos.

DAS CONTRARRAZÕES

Findo o prazo para apresentação das razões de recurso, iniciou-se automaticamente os 03 (três) dias úteis para eventual contrarrazão, nos termos da cláusula 16.2 do instrumento convocatório, momento qual não houve envio ou protocolo de qualquer documento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao ser questionada, a Secretaria de Negócios Jurídicos, em análise aos fatos jurídicos e legais apresentados, se manifestou da seguinte forma:

Opina-se pelo provimento do recurso indicado no anverso, pelos seus próprios fundamentos.

Portanto, em razão da análise do caráter jurídico às alegações proferidas pela recorrente, restou entendido pela veracidade e legalidade da matéria alegada.

DO JULGAMENTO

Visto a não apresentação das contrarrazões, e considerando que a Secretaria de Negócios Jurídicos, pasta responsável pela verificação da legalidade dos atos desta Administração, e entendedora do âmbito legal das Leis e Normas vigentes, se manifestou pela veracidade dos fatos alegados, este Pregoeiro Eletrônico Oficial do município de Birigui-SP julga pelo **PROVIMENTO** das alegações da empresa OK DISTRIBUIDORA.

Julga-se portanto pela desclassificação das empresas LDW MERCANTIL EIRELI – ME. e A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. pelos motivos e razões expostos.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


Marcel Lyudí Kozima
Pregoeiro Eletrônico Oficial

COTA Nº 274/2016/DLC/SMS

Doutor Peregina,

Opina-se pelo provimento do
~~recurso~~ indicado no anexo,
pelos seus próprios fundamentos.

Birigui, 24/11/2016.

Vinício V. Demarqui

Vinício Veneziano Demarqui

OAB/SP - 267.002